



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

LEI Nº 6.952, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Altera Lei nº 5.559, de 15 de dezembro de 2015, que autoriza o Município, Poder Executivo, a celebrar Termo de Concessão de Uso com o Instituto Histórico e Geográfico de São Luiz Gonzaga.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.559/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso, pelo período de até 10 (dez) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, do Prédio do antigo Ginásio Santo Antônio de Pádua (Centro de Artes II), da Sala Ana Petrona e Memorial Chrisanto Neranda, conforme descritos no mapa, em anexo.”(NR).

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 5.559/2015, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal de Administração